



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.567/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, duas (02) áreas de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedades de BOANERSON AMENT e SUA MULHER e de JOSÉ ANTONIO DE FREITAS VELOSO, respectivamente, destinadas ao alinhamento da Rua Manoel Leme Franco e prolongamento da Rua Rita-Gomes de Oliveira Godoy, visando interligar a Vila Beck ao - Jardim Ferrarezzi, que assim se descrevem:

a) - "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se no ponto zero "O", cravado na confrontação com a propriedade dos Irmãos Ferrarezi. Desse, segue rumo magnético de 11º 59' 36"SE, e ao percorrer uma distância de 3,28 metros encontra-se o ponto "D"; daí deflete à direita e segue R.M. de 57º 38' 33" SW, e ao percorrer uma distância de 83,13 metros encontra-se o ponto "I". Do ponto "O", até o ponto "D", confronta-se com a propriedade dos Irmãos Ferrarezzi; do ponto "D" até o ponto "I" confronta com a propriedade de Boanerso Ament e sua mulher. Do ponto "I" deflete à direita e segue R.M. de 14º 29' 01" NW e ao percorrer uma distância de 5,14 metros, encontra-se o ponto "B", confrontando nessa linha com a gleba ou lote "B" de propriedade de Arlindo Ament. Do ponto "B", deflete à direita e segue R.M. de 59º 21' 32" NE, e ao percorrer uma distância de 34,18 metros, encontra-se o ponto "S"; daí segue R.M. de 57º 55' 23" NE, e ao percorrer uma distância de 48,71 metros encontra-se o ponto "O", fechando a poligonal acima descrita. Do ponto "B" ao ponto "O" confronta com a Rua Manoel Leme Franco, área essa destacada da Gleba "A", totalizando 333,79 metros quadrados, objeto da matrícula sob Nº 15.934, do Cartório Imobiliário local";

b) - "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice denominado Nº 03, cravado na divisa da gleba de propriedade dos herdeiros ou sucessores de Temistocles Marrocos Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

(Leite) e com a Rua Manoel Leme Franco, deste segue-se pelo R.M. $54^{\circ} 10' 49''$ NE e ao percorrer uma distância de 16,63 metros encontra-se o vértice denominado N° 04; deste segue-se pelo R.M. $59^{\circ} 21' 32''$ NE e ao percorrer uma distância de 86,20 metros encontra-se o vértice denominado "B", confrontando-se do vértice N° 03 ao vértice "B" com a Rua Manoel Leme Franco; deste segue-se pelo R.M. $14^{\circ} 29' 01''$ SE e ao percorrer uma distância de 5,14 metros encontra-se o vértice denominado N° I, confrontando-se do vértice "B" ao vértice N° I com a propriedade de Boanerso Ament e sua mulher; deste segue-se pelo R.M. $59^{\circ} 07' 34''$ SW e ao percorrer uma distância de 56,00 metros encontra-se o vértice denominado N° II; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 10,77 metros, formado por arco de raio 9,00 metros e um ângulo central de $68^{\circ} 34' 33''$ encontra-se o vértice N° III; deste segue-se pelo R.M. $09^{\circ} 26' 59''$ SE e ao percorrer uma distância de 112,06 metros encontra-se o vértice denominado N° IV, confrontando-se do vértice N° I ao vértice N° IV com a área remanescente I; deste segue-se pelo R.M. $66^{\circ} 28' 25''$ SW e ao percorrer uma distância de 14,43 metros encontra-se o vértice denominado N° V, confrontando-se do vértice N° IV ao vértice N° V com a Rua Rita Gomes de Oliveira Godoy; deste segue-se pelo R.M. $09^{\circ} 26' 59''$ NW e ao percorrer uma distância de 105,23 metros encontra-se o vértice denominado N° VI; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 17,22 metros, formado por arco de raio 9,00 metros e um ângulo central de $109^{\circ} 38' 26''$ encontra-se o vértice N° VII; deste segue-se pelo R.M. $60^{\circ} 52' 58''$ SW e ao percorrer uma distância de 13,78 metros encontra-se o vértice denominado N° VIII, confrontando-se do vértice N° V ao VIII com a área remanescente II; deste segue-se pelo R.M. $08^{\circ} 35' 23''$ e ao percorrer uma distância de 1,93 metros encontra-se o vértice inicial denominado N° 03, confrontando-se do vértice N° VIII ao vértice inicial N° 03 com a propriedade dos herdeiros ou sucessores de Temistocles Marrocos Leite; originário desta descrição, totalizando 2.086,34 metros-quadrados, objeto da matrícula sob N° 15.935, do Cartório Imobiliário local".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 03

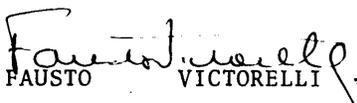
Artigo 2º) - Em decorrência da doação constante no Artigo anterior, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a promover às suas expensas, a pavimentação asfáltica e guias e sarjetas, na área descrita na letra "a", de propriedade de Boanerso Ament e sua mulher; e, pavimentação asfáltica e guias e sarjetas tão somente na Rua Manoel - Leme Franço e extensão de rede domiciliar e iluminação pública no prolongamento da Rua Rita Gomes de Oliveira Godoy, na área descrita na letra "b", de propriedade de José Antonio - de Freitas Veloso, ficando a cargo deste os demais melhoramentos públicos correspondentes a este prolongamento.

Artigo 3º) - Na escritura de doação deverá conter na íntegra a transcrição da presente Lei, correndo todas as despesas referentes às lavraturas, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração